



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA  
CNPJ/CPF : 06.140.170/0024-44  
Empreendimento : FAZENDA SÃO DOMINGOS / TRÊS CAPÕES  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda TRES CAPOES número/km S/N  
KM BR 251 Bairro ALTO DA SERRA DE SAO CALIXTO CEP 39570-000 Grão Mogol - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Grão Mogol (LAT) -16.4283, (LONG) -43.2923  
Fator locacional resultante : 2  
Classe predominante resultante : 2  
Modalidade de licenciamento : LAC2  
Processo Administrativo Licenciamento : 1121/2024

### Motivo da decisão:

Conforme Despacho nº 79/2026/FEAM/URA NM - CAT. Em resumo, considerando o disposto na DN Copam nº 217/2017, em seu Art. 26, § 1º, 2º, 4º e 5º; Considerando o disposto no Decreto Estadual 47.383/2018, em seu Art. 23, § 1º; Considerando o disposto no § 3º do art. 16 da DN Copam nº 217/2017; A equipe técnica interdisciplinar da Feam/URA NM-CAT, sugere o ARQUIVAMENTO da Licença de Instalação Corretiva (LIC) + Licença de Operação (LO) na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 2), analisada no PA SLA nº 1121/2024, e o ARQUIVAMENTO do requerimento de intervenção ambiental vinculado – Processo SEI 2090.01.0001923/2024-39 - Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) Corretiva, para o empreendedor Rocha Bahia Mineração Ltda., empreendimento Fazenda São Domingos/Três Capões localizado no município de Grão Mogol-MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 31/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 31/03/2026 09:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.